



Introdução ao Português Jurídico

Úvod
do právnické portugalštiny

Joaquim José de Sousa Coelho Ramos

Introdução ao Português Jurídico

Úvod do právnické portugalštiny

dr. Joaquim José de Sousa Coelho Ramos, LL.M., MA, PGDipl.

Recenzovali:

Mgr. Petra Svobodová, Ph.D.

PhDr. Jan Hricsina, Ph.D.



Sazba DTP Nakladatelství Karolinum

Vydání první

© Univerzita Karlova v Praze, 2012

© Joaquim José de Sousa Coelho Ramos, 2012

ISBN 978-80-246-2110-4

ISBN 978-80-246-2485-3 (online : pdf)



Univerzita Karlova v Praze
Nakladatelství Karolinum 2014

<http://www.cupress.cuni.cz>

ÍNDICE

Introdução	7
Úvod	10
TÍTULO I O brocardo, o Direito e a História	13
TÍTULO II A palavra e a frase nos enunciados jurídicos	19
1. Questões semânticas, pragmáticas e vocabulário específico	19
1.1. Sinonímia, equivalência e antonímia: problemas de percepção do discurso.	20
1.2. Indexação e contextualização <i>sócio-existencial</i> de afirmações: a pragmática ..	27
1.3. Termos unívocos, análogos e equívocos	28
2. Breves notas de sintaxe e sintaxe-semântica	32
2.1. Relações estruturais entre orações num período	33
2.1.2. A subordinação	34
2.1.3. Outros elementos críticos na análise da linguagem forense	37
2.2. As relações de concordância	38
2.2.1. Casos especiais	40
2.2.2. A concordância com numerais: casos atípicos	41
2.2.3. Expressão de quantidades	42
2.2.4. A ordenação articular em Portugal	43
3. Breves notas de estilo: a palavra que se diz e a palavra que se sente	44
3.1. O artigo	44
3.2. O substantivo	49
3.2.1. Flexão de género	49
3.2.2. Nomes concretos e abstratos	50
3.2.3. Flexão do substantivo em número	50
3.2.4. Flexão do substantivo em grau: normal, aumentativo e diminutivo	51
3.3. O adjetivo e a adjetivação	52
3.3.1. Caracterização por via de locuções com função adjetival.	52
3.3.2. Caracterização através de substantivo	52
3.4. O pronome e suas representações	53
4. A pontuação no discurso	55
TÍTULO III Interpretação legal	59
1. Os elementos e os resultados da interpretação jurídica	60
2. Visão translinguística da interpretação jurídica	63

TÍTULO IV Textos jurídicos: uma tipologia	67
1. A linguagem legal	70
2. A linguagem jurisprudencial	71
3. A linguagem jurídica científica	73
4. A linguagem jurídica comum	74

TÍTULO V

Apresentação tópica de alguns modelos de textos jurídicos portugueses	77
1. Textos legais	77
1.1. Leis e Decretos-leis	79
1.2. Regulamentos	81
2. Textos jurisprudenciais	82
2.1. Despacho	83
2.2. Sentença	83
3. Linguagem jurídica científica	84
3.1. Pareceres	85
3.2. Informações	86
4. Textos jurídicos comuns	86
4.1. O requerimento	6
4.2. A reclamação	87
4.3. A petição inicial	88
5. Lista de conectores de texto e expressões jurídicas de ligação	88

TÍTULO VI

Notas gerais terminológicas sobre a organização judiciária em Portugal	91
---	----

TÍTULO VII Notas finais	95
--------------------------------	----

ANEXOS	99
Anexo 1	100
Anexo 2	110
Anexo 3	112
Anexo 4	115
Anexo 5	119
Anexo 6	126
Anexo 7	132

Bibliografia e recursos complementares	135
---	-----

A meus pais

Mým rodičům

Introdução

O mundo do Direito tem mostrado cada vez mais receptividade à interação com os cidadãos, num processo de democratização que conduz os membros da sociedade a uma maior tomada de consciência daquilo que são os seus direitos e obrigações.

Para este fim, muito têm contribuído os meios de comunicação social, designadamente aqueles que fazem uso das suas especificidades audiovisuais, como a televisão ou a internet, que diariamente trazem até nossas casas realidades, acontecimentos, factos ou histórias que se ligam ao mundo da justiça. A proliferação de *fora* em sítios dedicados de jornais, revistas e blogues eletrónicos também tem potenciado reflexões pessoais e tomadas de posição sobre fenómenos ligados ao Direito: não é raro, hoje em dia, ouvirmos ou lermos opiniões do cidadão comum sobre a justeza ou incompreensão de certa decisão judicial, ou sobre a condenação ou libertação de certo arguido ou suspeito; também se tornou comum a manifestação de uma certa “indignação coletiva” em processos mais mediatizados que tocam áreas tão díspares como a investigação criminal, o Direito da Família, o Processo Penal ou o Direito Internacional Comunitário, sempre que aqueles não se decidem num determinado sentido, previamente idealizado pela opinião pública.

Todavia, se é certo que esta aproximação do Direito aos cidadãos revela um crescimento cívico e uma vontade de participar na vida nacional, em todas as suas áreas, não é menos evidente – sobretudo para os juristas e técnicos desta área – que as manifestações públicas da coletividade nem sempre demonstram uma cultura de rigor e um conhecimento de base sobre aquilo de que se fala. Muitas vezes, ao invés de adequadas manifestações de opinião pública, estamos na presença de reações mais ou menos acaloradas que não têm em conta nem a construção da Ordem Jurídica como a concebemos, nem as razões de facto que constituem o âmbito de cada um dos processos. Na verdade, a participação dos cidadãos naquilo que se tem convencionado chamar “as coisas da justiça”, não foi acompanhada por um aumento da sua cultura jurídica. Apesar do aumento exponencial de dicionários, glossários e *corpus* de diversas origens respeitantes ao Direito, o cidadão comum, muito aberto a opinar sobre os casos mediatizados, permanece pouco motivado

para procurar conhecer as especificidades de uma linguagem hermética e pouco acessível, quer porque esta acarreta notáveis exigências de rigor interpretativo, numa relação especial entre significado e significante, quer porque se mantém fiel ao seu canal de (quase) sempre, o papel, razão maior para afastamento numa sociedade com poucos hábitos de leitura e de investigação que se mantém divorciada dos livros. Ora, é precisamente esta linguagem que constitui a chave de acesso ao mundo do Direito, campo que não se compadece com inspirações momentâneas ou epifanias de vontade, antes exigindo uma descodificação precisa das normas escritas presentes no sistema legal, uma compreensão correta dos factos vertidos nos autos (ou no mundo) e um domínio conceptual e contextual de jargão próprio, bordões, arcaísmos, idiomatismos e fórmulas expressivas que não estão ao alcance de todos.

A palavra e a frase, elementos essenciais para a compreensão e para a percepção da justiça, têm sido frequentemente – e, atrevemo-nos a dizer, inexplicavelmente – mais um obstáculo do que um instrumento para a realização do Direito. Para tal resultado confluem diversas razões¹, entre as quais prevalecem a falta de formação linguística e o *deficit* de competências comunicativas dos técnicos e quadros superiores responsáveis pela redação normativa. Estes manifestam grandes dificuldades sempre que chamados a trabalhar com uma língua que os obriga a funcionar num ambiente eclético de relações gramaticais ora sintéticas, ora analíticas, por força também das especificidades de valoração inerentes à própria língua portuguesa. Esta má relação acaba, invariavelmente, por alastrar ao cidadão comum, que se demite de procurar a concretização do que ouviu, do que leu ou do que recebeu, por vezes de forma demasiadamente sumariada, como se o processo decisório que afeta permanentemente direitos, liberdades e garantias de uma pessoa, o seu património ou legítimas expectativas juridicamente tuteladas se compadecesse com uma visão passiva e superficial da matéria de facto e da matéria de direito em apreciação.

Não será fácil, no estado atual da linguagem e da sua relação com o Direito, atendendo à história e às características da redação de inspiração forense, efetivar uma transformação tal que os textos jurídicos passem a ser, a breve prazo, mais sintéticos, claros e descomplicados, acessíveis a todos. Assim, parece competir ao recetor interessado desenvolver competências para acolher esta “variação” do Português já que não restam dúvidas de que o bom uso e o conhecimento da linguagem em contexto jurídico são bases importantes para uma melhor cidadania e, porque o Direito tem uma primordial função organizatória, um expediente fundamental para que a nossa vida em comum seja mais esclarecida.

¹ Cf. Malato, M. e Cunha, P. “Manual de Retórica e Direito”, Quid Juris – Sociedade Editora, Ld.^a, Lisboa, 1997.

A intenção destas páginas é justamente a de alertar para certas realidades linguísticas associadas ao Direito e ao mundo da justiça em geral, propondo algumas notas e princípios orientadores para debutantes que pretendam dedicar um pouco de tempo a estas questões. Daí a opção por uma estrutura simplista e frequentemente pouco ortodoxa, de que é exemplo a inclusão das considerações relativas à pragmática em estreita vizinhança com a semântica ou da ténue fronteira entre esta e a sintaxe, que lhe sucede na composição deste livro que não é, nem pretende ser, um guia científico de linguística, muito menos de gramática, mas apenas uma ajuda à exploração da língua portuguesa no âmbito da justiça.

Em sociedade, o ser humano conversa, pensa, reflete, cria, sonha, negocia, compra e vende usando a palavra, e isto acontece desde sempre. Da mesma forma, é com recurso à palavra que o jurista argumenta, defende ou acusa, justifica ou comprova factos e teses para a defesa ou condenação de um réu ou arguido. Há até sistemas jurídicos em que o domínio da palavra pode determinar o sentido de uma decisão judicial, o que faz daquela um instrumento poderoso ao serviço de juristas e técnicos, mas também de linguistas, tradutores e investigadores que, de alguma forma, se movimentam no campo do Direito.

Uma palavra final de agradecimento é devida a todos quantos participaram direta ou indiretamente na elaboração deste trabalho, quer através de reflexões comuns e propostas científicas – Prof. Doutor Jan Hricsina, Prof.^{as} Doutoras Iva Svobodová, Jaroslava Jíndrová e Petra Svobodová – quer através do auxílio à redação do texto em checo – Mestre Julie Marešová – quer ainda através da revisão do texto final – Maria de Fátima Nery-Plch. A todos devo o meu muito obrigado pelas sugestões e pelo tempo que dispensaram a este projecto.

Úvod

Svět práva projevuje čím dál větší vstřícnost ve vztazích s občany, v procesu demokratizace, díky němuž si členové společnosti lépe uvědomují, jaká jsou jejich práva a povinnosti.

K tomu značně přispěla média, zejména ta audiovizuální, jako je televize a internet, která denně přinášejí do našich domovů skutečnosti, události, fakta a příběhy, které souvisí se světem spravedlnosti. Rozšiřování se venku v novinách, časopisech a na elektronických blozích také umocnilo osobní reflexe a stanoviska ohledně jevů souvisejících s právem. V dnešní době můžeme nezdědka slyšet nebo číst názory běžného občana na spravedlivost nebo nesrozumitelnost soudního rozhodnutí nebo na uvěznění nebo osvobození obviněného nebo podezřelého. Také se stalo běžným vyjádření jistého „kolektivního pobouření“ v medializovanějších procesech, které se týkají tak rozdílných oblastí jako jsou kriminální vyšetřování, rodinné právo, trestní proces nebo mezinárodní právo Evropské unie, pokaždé když není rozhodnuto tak, jak si předem vysnilo veřejné mínění.

Toto přiblížení práva občanům jistě ukazuje občanský růst a vůli účastnit se veřejného života ve všech jeho oblastech, nicméně je stejně zřejmé, zvláště právníkům a odborníkům tohoto odvětví, že hromadné veřejné demonstrace ne vždy ukazují úroveň správnosti a základní znalost toho, o čem se mluví. Místo odpovídajících projevů veřejného mínění jsme často svědky více či méně rozohněných reakcí, které neberou v potaz ani budování právního pořádku jako takového ani faktické důvody, které tvoří jádro každého procesu. Ve skutečnosti zároveň s účastí občanů na tom, čemu jsme si zvykli říkat „záležitosti justice“, nedošlo ke zlepšení právního vzdělání. Navzdory exponenciálnímu růstu počtu slovníků, glosářů a korpusů různého původu vztahujících se k právu je běžný občan, který neváhá posuzovat medializované případy, málo motivovaný, aby se snažil poznat specifika uzavřeného a nepřístupného jazyka, ať už proto, že to přináší vysoké nároky na správnost interpretace zvláštního vztahu mezi označujícím a označovaným, nebo proto, že zachovává věrnost svému zdroji (téměř) od jak živa, tedy papíru, což je velký důvod pro odloučení ve společnosti, která není příliš zvyklá číst a zkoumat, která je ještě stále od knih odtržená. A přitom právě tento jazyk představuje klíč

ke vstupu do světa práva, oblasti, které je neslučitelná s momentální inspirací nebo svévolnými názory, a vyžaduje nejprve dekodování přesných psaných norem obsažených v právním systému, správné pochopení faktů v aktech (nebo na světě) a zvládnutí pojetí a kontextu samotného žargonu, běžně užívaných slov, archaismů, idiomů a formulací, které nejsou pro každého.

Slovo a věta, základní prvky pro vnímání a pochopení justice, byly často – a odvažujeme se říci, že nepochopitelně – spíše překážkou než nástrojem pro realizaci práva. Přispívají k tomu různé důvody², mezi nimiž převažuje nedostatek jazykového vzdělání a deficit komunikačních schopností na straně odborníků a vedoucích pracovníků odpovědných za sepisování norem. Ti mají vždy velké potíže, když mají pracovat s jazykem, který je nutí fungovat v eklektickém prostředí gramatických, syntaktických nebo analytických vztahů a také pod vlivem zvláštností hodnocení obsažených v portugalském jazyce samotném. Tento špatný vztah nakonec vždy zatíží běžného občana, který přestane hledat realizaci toho, co slyšel, četl nebo co obdržel někdy v příliš stručné formě, jako by rozhodovací proces, který neustále ovlivňuje práva, svobody a jistoty osoby, její majetek nebo legitimní očekávání chráněná právem, byl slučitelný s pasivním a povrchním pohledem na posuzovaný skutkový a právní stav.

Za současného stavu jazyka a jeho vztahu k právu s ohledem na historii a vlastnosti psaní soudního původu nebude snadné uskutečnit takovou přeměnu, aby právní texty začaly být v krátké době syntetičtější, jasnější a méně složité, přístupné všem. Zdá se tedy, že je na příjemci, kterého to zajímá, aby rozvíjel schopnosti, které mu umožní přijmout tuto „variantu“ portugalského jazyka, když už nemáme pochybnosti o tom, že znalost jazyka v právním kontextu je důležitým základem pro lepší občanství, a protože jednou z prvořadých funkcí práva je organizace, také základním prostředkem k tomu, aby naše společné soužití bylo jasnější.

Záměrem těchto stránek je právě upozornit na některé jazykové skutečnosti související s právem a světem justice obecně tím, že nabídneme poznámky a orientační principy pro začátečníky, kteří mají v úmyslu věnovat těmto otázkám trochu času. Proto jsme zvolili jednoduchou a často málo ortodoxní strukturu. Příkladem toho je začlenění poznámek týkajících se pragmatiky v těsném spojení se sémantikou nebo s tenkou hranicí mezi sémantikou a syntaxí, která po ní následuje v rámci uspořádání této knihy, která není a ani nechce být vědeckým průvodcem lingvistikou a už vůbec ne gramatikou, nýbrž pouhou pomůckou při průzkumu portugalského jazyka v rámci justice.

² Cf. Malato, M. e Cunha, P. “Manual de Retórica e Direito”, Quid Juris – Sociedade Editora, Ld.^a, Lisboa, 1997.

Lidská bytost ve společnosti hovoří, myslí, přemýšlí, tvoří, sní, jedná, kupuje a prodává, a to se děje odjakživa. Stejně tak právník s pomocí slova argumentuje, obhajuje nebo obviňuje, odůvodňuje nebo dokazuje fakta a teze pro obhajobu nebo odsouzení obžalovaného nebo obviněného. Jsou dokonce právní systémy, kde vládnutí slovem může určit směr soudního rozhodnutí, což z něho činí mocný nástroj ve službách právníků a odborníků, ale také lingvistů, překladatelů a badatelů, kteří se nějakým způsobem pohybují na poli práva.

Závěrečné slovo patří poděkování všem, kteří se na knize přímo či nepřímo podíleli. Za odborné připomínky vděčím PhDr. Janu Hricsinovi, PhD., Mgr. Ivě Svobodové, PhD., PhDr. Jaroslavě Jindrové a Mgr. Petře Svobodové, PhD., za redakci textu v češtině Mgr. Julii Marešové a za revizi konečné podoby textu Marii de Fátimě Néry Plchové. Všem velmi děkuji za připomínky a za čas, který knize věnovali.

TÍTULO I

O brocardo, o Direito e a História

O adequado manuseamento de documentos jurídicos, entendidos em sentido amplo, pressupõe a leitura e a percepção de um código, presente no processo de comunicação geral antes mesmo de se dever considerar a gíria e todo um linguajar próprios do mundo forense. Assim, um documento escrito em Português deve merecer uma atenção primeiramente “natural” por parte do recetor. A absorção do conteúdo será feita por via do conhecimento e experiência direta que o leitor tem da linguagem utilizada, até porque nem todos os personagens que se movimentam no mundo do Direito são efetivamente juristas. Todavia, o intérprete deve estar ciente – já numa segunda fase mais técnica – que o texto pode não querer dizer aquilo que aparenta, dada a especificidade dos conceitos jurídicos. Aqui entram em ação o contexto pragmático e os comuns desvios semânticos à linguagem normativa, que o Direito pressupõe.

Ao falarmos de linguagem jurídica (ou do Direito), a primeira figura que nos vem à imagem é a dos brocardos latinos – ou seus diretos herdeiros – que abundam nos nossos códigos e leis, mas sobretudo na doutrina e na jurisprudência. Esta realidade aconselha, desde logo, a que um jurista-linguista se mantenha relativamente próximo do Direito Romano e das bases que dele herdámos para a construção da atual ordem jurídica, a fim de melhor poder compreender a vastidão e complexidade de conceitos em que se move.

Uma curta viagem por estas fontes de inspiração (e ação) do legislador atual ainda nos permite tomar contacto com diversos mecanismos que pouco mudaram na designação, desde os tempos do Direito Romano; curioso é que tais vestígios não se encontram apenas no léxico, mas também em construções frásicas e em orações diversas, o que poderá ser explicado pela identificação que, à época, existia entre a linguagem técnico-jurídica e a linguagem de todos os dias. Certo é que, com o passar do tempo, a primeira viria a sofrer uma cristalização que a reduziria ao entendimento de uma elite, tornando-se bastante opaca à generalidade dos membros da sociedade hodierna, estes, afinal, os sujeitos últimos do Direito.

A este propósito, vale a pena refletir sobre as palavras de Sebastião Cruz, presentes no seu “*Direito Romano (Ius Romanum), I, Introdução. Fontes*”³:

“A primitiva linguagem jurídica não era técnica; era a linguagem comum; podia ser entendida por todos, nomeadamente pelos não-juristas. Mas depois fixou-se, enquanto a linguagem comum evoluiu. Ao ter-se fixado, converteu-se em linguagem jurídica técnica. Mais; a linguagem jurídica foi tirada do uso comum, i.e., da realidade da vida, como o antigo direito (segundo a concepção ciceroniana) é a *natura ductum*. As relações jurídicas, antes de serem jurídicas, são relações sociais, tendo uma denominação própria, que foi assumida pelo Direito no preciso momento em que essas relações entraram na órbita do mundo jurídico. Portanto, repita-se, os termos jurídicos eram inteligíveis *para todos*. Daí o não haver grande necessidade de dar definições, principalmente dos institutos fundamentais. Estava tudo na própria palavra. (...)” (Cruz, 1984)

E, consolidando⁴:

“É que a terminologia jurídica, principalmente dos romanos, caracteriza-se por conservar, com mais exatidão que a linguagem corrente de hoje, o sentido originário das palavras. Atenda-se, por exemplo, ao significado jurídico do termo *repetir*. Em Direito, não significa “fazer outra vez”, “recomeçar”, “principiar de novo”, “tornar a dizer”, etc., como na linguagem corrente; mas, sim, *exigir* (pedir a devolução de uma coisa *judicialmente*). Conserva o sentido primitivo de *repetere* (pedir para trás, pedir outra vez; logo, pedir a devolução). (...) E assim, se alguém *deu indevidamente*, pode *repetir*, isto é, pode exigir judicialmente a devolução daquilo que deu sem estar obrigado.” (Cruz 1984)

Quer isto dizer que, para o cidadão médio da Roma antiga, o valor de certa palavra, em contexto jurídico, era substancialmente mais fácil de apreender, simplesmente porque, as mais das vezes, o contexto jurídico não se afastava muito do quotidiano das pessoas. A evolução e dispersão do Latim, associado a povos com vivências, culturas e influências diferentes, antes aglomerados sob um domínio romano comum, acabou por desaguar no aparecimento de novas línguas de base latina; noções básicas de história do Direito português e de história da língua portuguesa explicam as outras causas do subsequente divórcio entre a linguagem normal e a linguagem técnico-jurídica que hoje temos como facto consumado perante nós.

Assim sendo, para se atingir uma adequada relação significante/significado, o caminho entre aqueles dois níveis de língua faz-se, muitas vezes, lançando mão da etimologia, recurso que não está isento de perigo⁵ mas que tem a virtude de nos

³ Cf. Obra citada, Coimbra 1984, 4ª edição, pp. 16 e 17, nota 7, 7º parágrafo.

⁴ *Idem*, p. 16, a), 2º parágrafo.

⁵ Apesar de tudo, a etimologia é, muitas vezes, uma falsa amiga que pode levar o intérprete por caminhos, no mínimo, obscuros. Os exemplos abundam: a) “adultério”, do Latim *ad alterum torum* (“na cama de outrem”) que entre nós tem um significado parecido, enquanto violação do dever conjugal de fidelidade, mas também pode ter outros significados, v.g., pode adulterar um texto quem o altera de forma não-autorizada ou quem o falsifica total ou parcialmente; b) “marechal”, palavra que atualmente identifica o mais alto posto da hierarquia militar no exército e, entre nós, o cargo honorífico